



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 385/2022

Designa analista responsável pelo assessoramento à Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Comissões de Ética dos Creas, no exercício de 2022.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, que aprova o Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas;

CONSIDERANDO que o art. 8º do Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas determina que cada coordenadoria poderá ser assessorada, tecnicamente, por um funcionário de nível superior do Confea;

CONSIDERANDO a Decisão nº PL 1.925/2008, de 19 de dezembro de 2008, por meio da qual o Plenário do Confea instituiu a Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética dos Creas;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso X do art. 52 da Portaria nº 266/2022, compete à Superintendência de Integração do Sistema (SIS) a supervisão do assessoramento técnico e administrativo aos fóruns consultivos do Sistema Confea/Crea;

CONSIDERANDO a Decisão nº PL-0566/2013, de 28 de maio de 2013, que define as responsabilidades dos assistentes dos Creas e assessores do Confea nas Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas; e

CONSIDERANDO a indicação do analista Bruno Lima Azevedo (matrícula nº 0715) para substituir o analista Daniel José Anchieta de Souza (matrícula nº 0757) para a assessoria da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética (Sei nº 0646081),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o analista Bruno Lima Azevedo (matrícula nº 0715) para o assessoramento da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética dos Creas no exercício de 2022.

Art. 2º A presente designação terá efeitos até a 1ª reunião das Coordenadorias de Câmaras Especializadas no exercício de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 26/08/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 27/08/2022, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0646126** e o código CRC **384F0AD5**.